



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 11 março de 2022, de autoria da **MESA DIRETORA** que “Altera o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 11/03/2022, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que alterar o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011, a fim de conceder reajuste da remuneração aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC nº. 35/2005.

O cargo de Contador da Câmara Municipal de Colatina exerce inúmeras funções relevantes no âmbito da administração pública municipal, dentre elas: orientar e executar sob a orientação da Presidência da Casa, com certo critério, os trabalhos contábeis e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas contábeis e financeiras; organizar as contas de receitas e despesas do exercício financeiro obedecidas nas normas legais vigentes; prestar assistência contábil aos órgãos de direção superior da Câmara Municipal; assessorar a autoridade superior nas relações com a Assessoria jurídica e com o Tribunal de Contas do Estado e da União; conferir, liberar e assinar juntamente com o Presidente as notas de empenho e as ordens de pagamento; examinar e informar ao Presidente da Câmara Municipal se os processos de pagamentos podem ser efetuados; etc.

Por sua vez, o cargo de Assistente Operacional possui como atribuições típicas: Redigir e rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratam de assuntos complexos; arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos estantes ou de outro local adequado para preservá-los dos riscos e extravios; expedir documentos legislativos encaminhando-os à Direção para o devido despacho dos autos; promover o registro, nos livros próprios, das leis, decretos legislativos, portarias e outros documentos; executar outras tarefas quando determinadas pelo Presidente da Câmara, dentre outras atividades.

Tendo em vista o grande número de atribuições as quais tais cargos estão submetidos, justifica-se a necessidade do reajuste. Ademais, quanto a matéria, assim dispõe a Lei Orgânica:





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 55 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

II - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;

DIANTE DO EXPOSTO, o projeto apresentado atende os requisitos de regular tramitação bem como de legalidade da proposta, assim esta comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022**.

Sala das comissões, 11 de março de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

Aprovado em <u>Unico</u> discussão,
por: <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>11/03/2022</u>
 PRESIDENTE





COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 11 março de 2022, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Altera o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 11/03/2022, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que alterar o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011, a fim de conceder reajuste da remuneração aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC nº. 35/2005.

O cargo de Contador da Câmara Municipal de Colatina exerce inúmeras funções relevantes no âmbito da administração pública municipal, dentre elas: orientar e executar sob a orientação da Presidência da Casa, com certo critério, os trabalhos contábeis e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas contábeis e financeiras; organizar as contas de receitas e despesas do exercício financeiro obedecidas nas normas legais vigentes; prestar assistência contábil aos órgãos de direção superior da Câmara Municipal; assessorar a autoridade superior nas relações com a Assessoria jurídica e com o Tribunal de Contas do Estado e da União; conferir, liberar e assinar juntamente com o Presidente as notas de empenho e as ordens de pagamento; examinar e informar ao Presidente da Câmara Municipal se os processos de pagamentos podem ser efetuados; etc.

Por sua vez, o cargo de Assistente Operacional possui como atribuições típicas: Redigir e rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratam de assuntos complexos; arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos estantes ou de outro local adequado para preservá-los dos riscos e extravios; expedir documentos legislativos encaminhando-os à Direção para o devido despacho dos autos; promover o registro, nos livros próprios, das leis, decretos legislativos, portarias e outros documentos; executar outras tarefas quando determinadas pelo Presidente da Câmara, dentre outras atividades.

Tendo em vista o grande número de atribuições as quais tais cargos estão submetidos, justifica-se a necessidade do reajuste. Ademais, quanto a matéria, assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 55 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

II - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;

DIANTE DO EXPOSTO, o projeto apresentado atende os requisitos de regular tramitação bem como de legalidade da proposta, assim esta comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022**.

Sala das comissões, 14 de março de 2022.

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

GEFERSON ISRAEL ALVES
MEMBRO

Aprovado em União discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 14.03.2022

PONENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 11 março de 2022, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Altera o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 11/03/2022, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que alterar o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011, a fim de conceder reajuste da remuneração aos ocupantes dos cargos de Contador e Assistente Operacional, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC nº. 35/2005.

O cargo de Contador da Câmara Municipal de Colatina exerce inúmeras funções relevantes no âmbito da administração pública municipal, dentre elas: orientar e executar sob a orientação da Presidência da Casa, com certo critério, os trabalhos contábeis e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas contábeis e financeiras; organizar as contas de receitas e despesas do exercício financeiro obedecidas nas normas legais vigentes; prestar assistência contábil aos órgãos de direção superior da Câmara Municipal; assessorar a autoridade superior nas relações com a Assessoria jurídica e com o Tribunal de Contas do Estado e da União; conferir, liberar e assinar juntamente com o Presidente as notas de empenho e as ordens de pagamento; examinar e informar ao Presidente da Câmara Municipal se os processos de pagamentos podem ser efetuados; etc.

Por sua vez, o cargo de Assistente Operacional possui como atribuições típicas: Redigir e rever a redação de minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratam de assuntos complexos; arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em arquivos estantes ou de outro local adequado para preservá-los dos riscos e extravios; expedir documentos legislativos encaminhando-os à Direção para o devido despacho dos autos; promover o registro, nos livros próprios, das leis, decretos legislativos, portarias e outros documentos; executar outras tarefas quando determinadas pelo Presidente da Câmara, dentre outras atividades.

Tendo em vista o grande número de atribuições as quais tais cargos estão submetidos, justifica-se a necessidade do reajuste. Ademais, quanto a matéria, assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 55 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

II - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias;





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DIANTE DO EXPOSTO, o projeto apresentado atende os requisitos de regular tramitação bem como de legalidade da proposta, assim esta comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022**.

Sala das comissões, 14 de maio de 2022.


JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
PRESIDENTE


MARCELO CARVALHO PRETTI
VICE-PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das S. 14/03/2022






Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº. 13 /2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em **regime de urgência especial** do Projeto de Lei nº. 040/2022 de autoria da *Mesa Diretora Municipal*, que **“Altera o anexo IV e o anexo IV-A da Lei Municipal nº. 5.752, de 05 de agosto de 2011”**.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

DARIO RUDIO JUNIOR
Vice – Presidente

WANDERSON RODRIGUES
1º Secretário

KECIA NASCIMENTO Basetti GREGÓRIO
2º Secretário

ADNILCIO PINTOS DA SILVA (COELHO)
Vereador

ANGELO STELZER NETO
Vereador

CLAUDINEI COSTA SANTOS
Vereador

FELIPE COUTINHO MARTINS
Vereador

GEFERSON ISRAEL ALVES
Vereador

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
Vereador

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador

MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
Vereador

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vereador

WAGNER NEUMEG
Vereador

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 14 03 2025


